

Lei Municipal nº 019/2014

EMENTA: *Fixa o piso salarial profissional no Município da Jurema para os profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O piso salarial no Município de Jurema para os profissionais do magistério da educação básica fica fixado em R\$ 1.697,37 (um mil quinhentos e seiscentos e noventa e sete e trinta e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Serão observados, para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Jurema, os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - A forma de pagamento da diferença salarial de 1º de janeiro até a publicação da presente Lei, será regulamentada mediante Decreto Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com



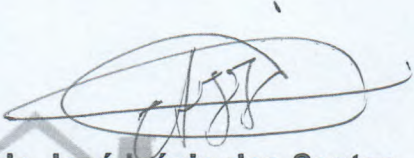
recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2014.



Agnaldo José Inácio dos Santos
Prefeito



ANEXO I

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NÍVEL "A" – DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 150 HORAS/AULAS MENS AIS.						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 30 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena 10%	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	1.273,03	127,30	254,61	509,21	891,12

- Jornada de trabalho mensal de 150 horas

ANEXO II

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NÍVEL "B" – DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 200H/AULAS MENSAIS						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 40 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	1.697,37	169,74	339,47	678,95	1.188,16

- Jornada de trabalho mensal de 200 horas-aula.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2014.

Aginaldo José Inácio dos Santos

Prefeito




Praça da Concelção, nº. 72 - Centro - Jurema/PE
 CEP: 55480.000 | CNPJ: 10.141.489/0001-75
 Email: pmjuremape@yahoo.com.br Fone: 087 3795.1156